Processo: 19005e24 - Doc. 90 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 975c7cc2-078e-47b4-a144-0659e96bce22

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

INEXIGIBILIDADE

Nº 001/2024

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de capacitação no Curso de Condutas vedadas aos agentes públicos na eleição de 2024, visando atendendo assim as necessidades da autarquia municipal o Serviço de Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

- **Fundação César Montes - FUNDACEM**

Processo: 19005e24 - Doc. 90 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 975c7cc2-078e-47b4-a144-0659e96bce22

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Exmo. Senhor Diretor Presidente,

Venho por meio deste instrumento (DFD) nº 001/2024 solicitar, a realização de procedimento adequado para contratação de empresa para a prestação de serviço de capacitação no Curso de Condutas Vedadas aos Agentes Públicos na Eleição de 2024, em atendimento a necessidade da autarquia municipal em tornar a gestão mais eficiente e dentro das normas, no que diz respeito ao pleito eleitoral de 2024.

Juazeiro/BA, 01 de março de 2024.

Atenciosamente,

ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS
AGENTE ADMINISTRATIVA

Processo: 19005e24 - Doc. 90 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 975c7cc2-078e-47b4-a144-0659e96bce22

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - (DFD)

Nº 001/2024

Setor requisitante: Setor Administrativo	
Responsável: Andreia Cristina dos Santos	**Matrícula: 385**

OBJETO:
() Material de consumo;
(X) Serviço não continuado;
() Material permanente/equipamento;
() Serviço continuado ***sem*** dedicação exclusiva de mão de obra;
() Serviço continuado ***com*** dedicação exclusiva de mão de obra.

FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:
() Pregão;
() Dispensa;
() Concorrência;
(X) Inexigibilidade.

1.Objeto da contratação:

Contratação de empresa para dar capacitação no curso de condutas vedadas aos agentes públicos na eleição de 2024, com carga horária de 100 (cem) horas.

2.Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o planejamento estratégico, se for o caso

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobradinho, tem por objetivo primordial operar, manter, conservar e explorar os serviços de Água e Esgotos em sua sede, nos Distritos e nos povoados que abrangem o território do Município e adjacências de acordo com sua capacidade. A contratação da FUNDACEM vem dar uma perspectiva na gestão administrativa do SAAE sendo importante nas ações durante o pleito eleitoral de 2024, onde o curso irá nortear, diante da legislação as melhores condutas aos agentes públicos do SAAE, sendo a FUNDACEM com mais de 20 anos de fundada e com serviços prestados aos entes e órgão públicos, nas áreas de capacitação e cursos voltados para administração pública, empresa que propôs intenção de ministrar o curso.

Processo: 19005e24 - Doc. 90 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 975c7cc2-078e-47b4-a144-0659e96bce22

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

2.1 Resultados pretendidos com a contratação, considerando o planejamento estratégico, se for o caso

Munir de conhecimento o agente público afim de não cometer faltas ou condutas inadequadas no período das eleições de 2024.

3.Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CUSTO UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL R$
01	Contratação de empresa para dar capacitação no curso de condutas vedadas aos agentes públicos na eleição de 2024, com carga horária de 100 (cem) horas.	inscrição	2.932,50	01	2.932,50

4. Grau de prioridade da contratação:

() Baixo (X) Médio () Alto

5. Vinculação ou dependência com outro objeto:

(X) Não existe () Existe:

6.Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:

DIA	MÊS	ANO
14	Março	2024

7. Previsão no plano de contratações anual (PCA):

A presente contratação ainda não se incluí no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, porém será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente.

Processo: 19005e24 - Doc. 90 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 975c7cc2-078e-47b4-a144-0659e96bce22

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

4.Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento:

NOME	MATRICULA	SETOR
Andreia Cristina dos Santos	**385**	**Setor Administrativo**
Diego Ferreira Pinto	**383**	**Setor Administrativo**

Fiscal de Contratos:	Gestor do Contrato:
Aline Grazielle Serafim de Oliveira, Mat. Nº 389.	Aiala Isbaltar Santana, Mat. Nº 465.

Considerando a relevância e necessidade do objeto da presente contratação, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para abertura de processo administrativo para contratação.

Autoridade competente:

Juazeiro/BA, 01 de março de 2024.

ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS
AGENTE ADMINISTRATIVA

Processo: 19005e24 - Doc. 90 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 975c7cc2-078e-47b4-a144-0659e96bce22

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

PORTARIA Nº 003/2024, de 06 de fevereiro de 2024

"Designa Fiscais de Contratos os servidores e dá outras providências."

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do SAAE, criada pela Lei Municipal n.º 556, de 30 de dezembro de 2015, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária, e;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 087, de 26 dezembro de 2023, que disciplinam a atuação dos fiscais de contratos, no âmbito do Município de Sobradinho-Ba, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizarem a execução dos contratos firmados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de acordo as suas respectivas responsabilidades técnicas.

I – Fiscais de Contratos:

a) Fiscal de Contratos do SAAE - ADMINISTRAÇÃO, referente ao Setor Administrativo – **ALINE GRAZIELLE SERAFIM DE OLIVEIRA**, matrícula nº 389;

b) Fiscal de Contratos do SAAE – OPERAÇÃO E MANUTUÇÃO DE SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO, referente as Operação e Manutenção dos Sistemas de Água e Esgoto – **CARLOS ESIDRO CONDE MONTEIRO**, matrícula nº 382;

c) Fiscal de Contratos do SAAE – SETOR DE TRANSPORTES, referente ao Setor de Transportes – **RONALD LIMA LEITE**, matrícula nº 427;

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA -
Fone: (74) 3538-2121 – E-mail: saaesobradinho@gmail.com / emsaaesob@yahoo.com.br

Processo: 19005e24 - Doc. 90 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 975c7cc2-078e-47b4-a144-0659e96bce22

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

Art. 2º. Compete aos fiscais, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. A Controladoria Interna poderá expedir normas complementares para a execução das atividades de fiscalização dos contratos, bem como disponibilizar em meio eletrônico, informações adicionais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, em 06 de fevereiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor Presidente do SAAE

Processo: 19005e24 - Doc. 90 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 975c7cc2-078e-47b4-a144-0659e96bce22

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

PORTARIA Nº 002/2024, de 06 de fevereiro de 2024

"Designa o Gestor e de Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, nas áreas de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021."

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do SAAE, criada pela Lei Municipal n.º 556, de 30 de dezembro de 2015, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária, e;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 087, de 26 dezembro de 2023, que disciplinam a atuação do Gestor de contratos, no âmbito do Município de Sobradinho-Ba, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **AIALA ISBALTAR SANTANA** – matrícula nº 465, para exercer a função de Gestor de Contratos do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, em observância ao Decreto Municipal nº 087/2023 e de acordo com suas respectivas responsabilidades técnicas.

Art. 2º. São competências do Gestor de Contratos dentre as previstas na legislação vigente:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar

Processo: 19005e24 - Doc. 90 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 975c7cc2-078e-47b4-a144-0659e96bce22

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;

VI - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

VII - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

VIII - analisar os documentos referentes ao recebimento definitivo do objeto contratado;

IX - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

X - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

XI - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

XII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º. O Gestor de Contratos deverá ser previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

Processo: 19005e24 - Doc. 90 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 975c7cc2-078e-47b4-a144-0659e96bce22

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

§ 2º. Para o exercício da função, o gestor de contratos deverá ser formalmente cientificado da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 3º. Na designação de que trata o parágrafo segundo, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 4º. A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 5º. Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade máxima.

§ 6º. Na hipótese prevista no § 5º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 7º. Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Art. 3º. A Controladoria Interna poderá expedir normas complementares para a execução das atividades de Gestão de Contratos, bem como disponibilizar em meio eletrônico, informações adicionais.

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121 – E-mail: saaesobradinho@gmail.com / emsaesob@yahoo.com.br

Processo: 19005e24 - Doc. 90 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 975c7cc2-078e-47b4-a144-0659e96bce22

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, em 06 de fevereiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor Presidente do SAAE

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Sabino de Souza, S/N - Centro - CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA -
Fone: (74) 3538-2121 – E-mail: saaesobradinho@gmail.com / emsaaesob@yahoo.com.br

Processo: 19005e24 - Doc. 90 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 975c7cc2-078e-47b4-a144-0659e96bce22

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SOBRADINHO – BA

PORTARIA Nº 004/2024, de 11 DE MARÇO DE 2024

"Designa servidor responsável pelo Setor de Compras e dá outras providências."

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do SAAE, criada pela Lei Municipal n.º 556, de 30 de dezembro de 2015, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária, e;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar administrativamente o setor de compras, para atender as necessidades da entidade autárquica do SAAE.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS CAVALCANTE** – matrícula nº 385, como responsável pelo Setor de Compras do Serviço Autonômo de Água e Esgoto (SAAE).

Art. 2º. A responsável pelo Setor de Compras, deverá atuar no planejamento e organizaros pedidos das diversas áreas do SAAE:

I - fazer a gestão e controle de todos os processos de compras;

II - fazer cotações, orçamentos e mapas comparativos de materiais, serviços e aquisição de equipamentos e ou imobilizados, nos moldes da Lei nº 14133/21, c/c Decreto Municipal nº 017/23, afim de municiaro arca bolso dos processos administrativos licitatórios de contratação;

III - fazer a gestão do cadastro de fornecedores, planejar, dirigir e controlar as compras;

IV - fazer a gestão compartilhada do estoque, tudo em conjunto com o Gestor de Contratos e os respectivos Fiscais.

V - fazer outras atividades compatíveis com a função designada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, em 11 de março de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor Presidente do SAAE

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Batino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121 – E-mail: saaesobradinho@gmail.com / emsaaesob@yahoo.com.br

IM PUBLICACOES LTDA:21904203000182

Assinado de forma digital por IM PUBLICACOES LTDA:21904203000182 DN: cn=IM PUBLICACOES LTDA:21904203000182, ou=SP, l=São Paulo, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AC SERASA RFB, c=BR, serialNumber=21904203000182, ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=IM PUBLICACOES LTDA:21904203000182 Dados: 2024.03.11 16:14:50 -03'00'

Processo: 19005e24 - Doc. 90 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 975c7cc2-078e-47b4-a144-0659e96bce22

SETOR ADMINISTRATIVO

DFD Nº 001/2024

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

Para os fins dos presentes, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, I, da Lei n. 14.133/21, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias são suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Juazeiro/BA, 01 de março de 2024.

ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS
AGENTE ADMINISTRATIVA

Processo: 19005e24 - Doc. 90 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 975c7cc2-078e-47b4-a144-0659e96bce22

AO SETOR DE COMPRAS

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para a prestação de serviço de capacitação no Curso de Condutas Vedadas aos Agentes Públicos na Eleição de 2024, visando atendendo assim as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Em resposta a solicitação de formalização de demanda, **DFD nº 001/2024**, expedida pelo Setor Administrativo, no dia 01 de março de 2024, solicitando a contratação de empresa para a prestação de serviço de capacitação no Curso de Condutas Vedadas aos Agentes Públicos na Eleição de 2024, visando atender as necessidades da autarquia municipal e as leis vigentes, **AUTORIZO,** abertura de procedimento de contratação e solicito encaminhamento ao Setor de Compras para realização de pesquisa de preço e demais providências administrativas.

Após a pesquisa de preço retorne o processo para o Setor Requisitante para que formalize o termo de referência, e remeta o processo para o Setor Contábil, visando à compatibilidade dos recursos orçamentários que correrão a despesa e após a conclusão deste, encaminhe ao Setor Jurídica o processo para análise e emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pôr fim ao agente de contratação para que proceda com finalização da instrução processual.

Sobradinho/BA, 04 de março de 2024.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE
DECRETO Nº 036/2021

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

DE: SETOR ADMINISTRATIVO

PARA: SETOR CONTÁBIL

Prezados senhores,

Solicito que informem se há saldo disponível e a dotação orçamentária para contratação de empresa para a prestação de serviço de capacitação no Curso de Condutas Vedadas aos Agentes Públicos na Eleição de 2024, conforme DFD Nº 001/2024 e proposta anexa, saliento que se disponível no orçamento da estimada instituição, fazer a devida reserva.

Sobradinho/BA, 04 de março de 2024.

ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS
AGENTE ADMINISTRATIVA

Processo: 19005e24 - Doc. 90 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 975c7cc2-078e-47b4-a144-0659e96bce22

Processo: 19005e24 - Doc. 90 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 975c7cc2-078e-47b4-a144-0659e96bce22

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

DO: SETOR CONTÁBIL

PARA: SETOR ADMINISTRATIVO

Prezados senhores,

Afim de instruir o processo de contratação, **INFORMAMOS** que há saldo suficiente e que a dotação orçamentária para contratação de empresa para a prestação de serviço de capacitação no Curso de Condutas Vedadas aos Agentes Públicos na Eleição de 2024, para efetuar as publicações determinadas pela Lei Federal N°14.133/21, conforme **DFD Nº 001/2024**, é:

Órgão: 06/0211
Projeto Atividade: 04.122.17.2043
Elemento Despesa: 33.90.39.00
Fonte: 17990000

Sobradinho/BA, 04 de março de 2024.

Processo: 19005e24 - Doc. 90 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 975c7cc2-078e-47b4-a144-0659e96bce22

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2024

Setor Responsável: Administrativo.
DFD - Nº 001/2024

1- DO OBJETO

1.1. O Presente Termo de Referência tem como finalidade o pagamento de 01 (uma) inscrição para participação no Curso de Condutas Vedadas aos Agentes Públicos na Eleição de 2024, visando atendendo assim as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA, conforme proposta Comercial, especificações e exigência constantes deste Termo de Referência.

1.2. **Contratação de empresa para a prestação de serviço de capacitação no Curso de Condutas Vedadas aos Agentes Públicos na Eleição de 2024.**

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificadamente seus Art. 74, inciso III, f.

1.4 Por se tratar de uma prestação de um serviço de baixa complexidade/rotineiro/repetido, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, **entendemos ser desnecessário do estudo técnico preliminar e análise de riscos.**

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A licitação é o procedimento administrativo pelo qual a Administração Pública compra, vende, loca, contrata empresas prestadoras de serviços, através da escolha da proposta mais vantajosa ao interesse público, bem como às suas conveniências e necessidades. Existem, todavia, casos em que esse procedimento licitatório poderá ser dispensável, dispensado ou até mesmo ***inexigido***, dependendo da situação concreta apresentada para análise.

2.2. Os casos de inexigibilidade do certame licitatório vêm disciplinados no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações. A hipótese trazida pelo **art. 74, inciso III, f,** do mesmo diploma legal prevê a inexigibilidade de licitação quando for impossível estabelecer a competição entre os licitantes e quando os serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, em especial no treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

2.3. A inexigibilidade de licitação diz respeito às hipóteses em que a competição é inviável, ou seja, quando há impossibilidade jurídica de competição entre contratantes, quer pela natureza específica do negócio, quer pelos objetivos sociais visados pela Administração. Tais hipóteses estão arroladas, exemplificativamente, no art. 74 da Lei 14.133/2021.

2.4. A própria redação desse artigo traz implícita a possibilidade de ampliação. Assim, outras suposições que não estão descritas no artigo poderão ocorrer quando comprovadamente se estiver diante de situação que cause a impossibilidade de competição, quer pela particularidade do objeto pretendido pela Administração, quer pela particularidade do contratado a fornecer o bem ou prestar o serviço.

Processo: 19005e24 - Doc. 90 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 975c7cc2-078e-47b4-a144-0659e96bce22

2.5. Para a pretensão são os serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais e empresa de notória especialização, em especial no treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, sendo o **Curso de Condutas Vedadas aos Agentes Públicos na Eleição de 2024**, o enquadrado nos aspectos de relevância para modalidade licitatória escolhida, conforme documentos acostados aos autos o que nos leva a intenção de instruir o processo de Inexigibilidade de Licitação, o qual, após parecer jurídico, que assim venha entender, para a contratação da empresa para prestação do serviço.

2.6. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, em virtude das eleições de 2024 a contratação de empresa para ministrar curso para viabilizar as boas práticas durante o período eleitoral, em especial ao que dispõe as condutas vedadas pela legislação em vigor, dando assim a efetiva importância ao que está preconizado no **Plano Plurianual – Quadriênio 2022-2025**, que traz como ação "***PROMOVER TREINAMENTO PARA SERVIDORES***", neste ínterim, faz necessário a contratação do serviço onde se verifica o notório saber do corpo docente para ministrar o curso ora mencionado como também se verifica a larga experiência da empresa na prestação do serviços, comprovadas com a documentação apresentada.

3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

CURSO:

Curso de Condutas Vedadas aos Agentes Públicos na Eleição de 2024, com ênfase na atuação do servidor público, onde serão abordados:

- Propaganda Política,
- Poder de Polícia,
- Mídias Sociais,
- Resoluções do TSE,
- Registros de Candidaturas,
- Pesquisa,
- Direito de Resposta,
- Condutas Vedadas,
- Recursos e Ações Eleitorais

CORPO DOCENTE:

Alexandre Basílio Coura - Especialista em Direito e Processo Eleitoral, Especialista em Direito Digital e Compliance, Coordenador da Comissão para Sistematização das Normas Eleitorais em matéria de Propaganda Eleitoral, Professor de Pós Graduação em Direito Eleitoral da Univali/TRE-SC e do Instituto para Desenvolvimento Democracia - IDDE/BH, Analista Judiciário do TRE/RGS;

Cláudio Alberto Gusmão Cunha - Mestre em Direito Econômico, Mestre em Direito Constitucional, Procurador da República, Ex-Procurador Regional Eleitoral do Estado da Bahia, Ex-Chefe do Ministério Público Eleitoral no Estado da Bahia, Professor da Escola Superior do Ministério Público da União, Atual Procurador Regional Eleitoral substituto do Estado da Bahia.

Ávio Mozar José Ferraz de Novaes - Especialista em Direito Processual Eleitoral e em Direito Processual Civil, Desembargador Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia - biênio 2019/2021, Diretor da Escola Judiciária do TRE/BA - biênio 2019/2021, Professor da Universidade

Processo: 19005e24 - Doc. 90 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 975c7cc2-078e-47b4-a144-0659e96bce22

Católica do Salvador, Atual Juiz Federal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, atuando na Seção Judiciária do Estado da Bahia.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Curso de Condutas Vedadas aos Agentes Públicos na Eleição de 2024. Com Duração de 100 horas, 60 horas presenciais e 40 horas EAD.	Inscrição	01	R$ 2.932,50	R$ 2.932,50

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MÓDULO I - PROPAGANDA POLÍTICA, PODER DE POLÍCIA E MÍDIAS SOCIAIS. ELEIÇÕES 2024

1. Espécies de Propaganda Política: 1.1. Propaganda Partidária; 1.2. Propaganda Intrapartidária; 1.3. Propaganda Eleitoral; 2. Publicidade. 2.1. Publicidade Institucional. 3. Propaganda Eleitoral antecipada 3.1. Regras da pré-campanha. 4. Propaganda Eleitoral de Rua: 4.1. Manifestações políticas por outdoor; 4.2. Propaganda eleitoral em bens públicos; 4.3. Propaganda eleitoral em bens privados. 5. Regras gerais da propaganda eleitoral. 6. Poder de Polícia: 6.1. Responsabilização subjetiva/objetiva sobre os ilícitos da propaganda; 6.2. Crime de desobediência; 6.3. Astreintes. 7 Poder de polícia na internet. 8. Propaganda eleitoral na internet. 9. Regras gerais: 9.1. Resoluções do TSE; 9.2. Regras não previstas em lei.

MÓDULO II – AÇÕES ELEITORAIS

1. Tipos: 1.1. Ação de impugnação de registro de candidatura; 1.2. Ação de investigação judicial eleitoral; 1.3. Ação de impugnação de mandato eletivo; 1.4. Representações especiais; 1.5. Arrecadação; 1.6. Gastos de recursos em campanha; 1.7. Captação ilícita de sufrágio; 1.8. Condutas vedadas. 1.9. Pedido de direito de resposta. 2. Base legal: 2.1. Causa de pedir; 2.2. Legitimidade; 2.3. Competência; 2.4. Prazo; 2.5. Técnicas e estratégias de elaboração de petição inicial; 2.6. Peças de defesa.

MÓDULO III – REGISTRO DE CANDIDATURA

1. Regras para a participação de partidos políticos e federações nas eleições; 2. Convenções partidárias: 2.1. Escolha de candidatas e candidatos (percentual mínimo por gênero); 2.2. Deliberação sobre a formação de coligações; 3. Pedido de registro: 3.1. Aspectos formais e materiais alusivos à registrabilidade; 3.2. Condições de elegibilidade; 3.3. Hipótese de inelegibilidade/incompatibilidade; 3.4. Impugnação ao registro de candidatura; 3.5. Notícia de inelegibilidade; 3.6. Processamento: 3.7. Prazos; 3.8. Documentação; 3.9. Fases; 3.10. Julgamento; 3.11. Recurso.

METODOLOGIA: Serão realizadas atividades obrigatórias utilizando metodologias ativas através de: Problematização, vivências, estudo em oficina, vídeos, leituras, exercícios, atividades dissertavas e indicação de bibliografia a fim de tratar de temas inovadores sobre a matéria. As atividades desenvolvidas nos módulos deverão ser obrigatoriamente realizadas.

Processo: 19005e24 - Doc. 90 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 975c7cc2-078e-47b4-a144-0659e96bce22

PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO – O valor do referido serviço corresponde ao praticado no mercado onde a empresa quando solicitada apresentou contratos e notas fiscais comprovando a prática dos mesmos valores junto a outros entes e ou órgãos da administração pública, documentos constatados no processo de contratação por inexigibilidade, sendo o valor de **R$ 2.932,50 (dois mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**, valor correspondente a 01 (uma) inscrição no curso.

O pagamento será feito conforme proposta, mediante apresentação de Nota Fiscal juntamente com os documentos de regularização fiscal. Sendo observadas os ditames da legislação em vigor.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DA PRESTAÇÃO

4.1. A prestação do serviço contratado será realizada por execução indireta.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: Parte do Curso será realizado nas dependências da empresa constando 60 (sessenta) horas e outra parte será na modalidade EAD com 40 (quarenta) horas, quanto a frequência O aluno deverá ter frequência obrigatória mínima de 75%, no mínimo, das aulas presenciais e a distância e ver obtido, nas disciplinas, nota igual ou superior a 7,0 (sete). Se, por ventura, o aluno assinar a frequência e não assistir a aula, terá sua presença anulada.

4.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme proposta apresentada.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa para a prestação de serviço na área de treinamento propiciando uma melhor interação entre as atividades desenvolvidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, em fase do período eleitoral de 2024, propiciando uma gestão em observância os ditames da legislação quanto as condutas dos servidores desta autarquia municipal.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade às atividades da Administração Pública, dando eficiência e dinamismo em suas atribuições finalísticas, dando uma qualidade na gestão do SAAE, em observância aos princípios norteadores da Administração Pública.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06/0211
Projeto Atividade: 04.122.17.2043
Elemento Despesa: 33.90.39.00
Fonte: 17990000

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser de 04 (quatro) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei Nº 14.133/2021.

Processo: 19005e24 - Doc. 90 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 975c7cc2-078e-47b4-a144-0659e96bce22

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Nº 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:
a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971.
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, opcional;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira:
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;

Processo: 19005e24 - Doc. 90 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 975c7cc2-078e-47b4-a144-0659e96bce22

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

9.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO, em atendimento ao que preconiza o artigo 74, da Lei 14.133/2021, destarte, como se verifica do inciso "III, f", a aplicação do instituto da inexigibilidade se dá quando houver a inviabilidade de competição para prestação de serviço por técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

10 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

10.1. O valor do curso objeto deste termo de referência é o praticado pelo mercado sendo apresentados contratos e notas fiscais do notório curso junto a entes públicos e ou órgãos da administração pública, assim se verifica que a empresa em epígrafe, enquadram-se nos parâmetros dos preços praticados no mercado do ramo do objeto desta contratação.

11– MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora **ALINE GRAZIELLE SERAFIM DE OLIVEIRA**, matrícula nº 389, designada pela PORTARIA Nº 003/2024, de 06 de fevereiro de 2024, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Processo: 19005e24 - Doc. 90 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 975c7cc2-078e-47b4-a144-0659e96bce22

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14. O gestor dos contratos, será o servidor **AIALA ISBALTAR SANTANA** – matrícula nº 465, designado pela PORTARIA Nº 002/2024, de 06 de fevereiro de 2024, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

11.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

12.1.1. não produzir os resultados acordados,

12.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

12.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo e cronograma do curso objeto deste termo de referência, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

Processo: 19005e24 - Doc. 90 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 975c7cc2-078e-47b4-a144-0659e96bce22

12.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos as etapas do curso juntamente com a entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

12.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

12.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.10.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Processo: 19005e24 - Doc. 90 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 975c7cc2-078e-47b4-a144-0659e96bce22

Liquidação

12.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. o prazo de validade;
b. a data da emissão;
c. os dados do contrato e do órgão contratante;
d. o período respectivo de execução do contrato;
e. o valor a pagar; e
f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.

12.18. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (dias) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo,** acumulado, de correção monetária.

Processo: 19005e24 - Doc. 90 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 975c7cc2-078e-47b4-a144-0659e96bce22

Forma de pagamento

12.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente e chave PIX, indicados em Nota Fiscais, pelo contratado. (SENDO QUE A MODALIDADE DE PAGAMENTO, SERÁ DEFINIDA PELO CONTRATANTE).

12.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.27.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

12.27.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

12.27.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

12.27.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Efetivar os pagamentos conforme serviço executado, dos quais são vinculados à proposta comercial apresentada.

13.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja, reparado ou corrigido;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano;

13.1.5. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Processo: 19005e24 - Doc. 90 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 975c7cc2-078e-47b4-a144-0659e96bce22

13.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

13.1.7. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dias), o produto com avarias ou defeitos;

13.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

13.1.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

13.1.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas, conforme proposta;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

Processo: 19005e24 - Doc. 90 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 975c7cc2-078e-47b4-a144-0659e96bce22

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município de Sobradinho - Bahia, reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviços, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho-BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Sobradinho/BA, 04 de março de 2024.

Andreia Cristina dos S Cavalcante

ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS
AGENTE ADMINISTRATIVA

FUNDACEM

FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES

Processo: 19005e24 - Doc. 90 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 975c7cc2-078e-47b4-a144-0659e96bce22

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Av. José Balbino de Souza, s/n, Sobradinho / BA, CNPJ: 24.073.730/0001-80

Prezados,

A Fundação César Montes - FUNDACEM vem há 20 anos, oferecendo seus serviços na área educacional, onde tem desenvolvido um intenso trabalho de qualificação e atualização de profissionais na área da Gestão Pública Municipal.

Neste momento, apresenta com exclusividade no Brasil, o **CURSO DE CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS NA ELEIÇÃO DE 2024,** com duração de 100 horas, sendo 60 horas presenciais e 40 horas em Ensino a Distância – EAD.

O valor individual da inscrição é de R$ 2.932,50 (dois mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Através da emissão da Nota Fiscal para pagamento no Banco Bradesco, Agência 3545-9, C/C nº 27292-2 em nome da Fundação César Montes.

Validade da proposta: 60 dias

Salvador, 04 de março de 2024.

José César Montes
Presidente da FUNDACEM

06.150.141/0001-77
FUNDACEM
FUNDAÇÃO CESAR MONTES
2° Travessa Gersino Coelho, n° 10
Matatu - CEP 40.255-171
SALVADOR - BA

FUNDACEM 20 **Anos**

Processo: 19005e24 - Doc. 90 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 975c7cc2-078e-47b4-a144-0659e96bce22

CURSO DE CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS NA ELEIÇÃO DE 2024

Propaganda Polit́ ica, Poder de Polić ia, Mid́ ias Sociais, Resoluções do TSE, Registros de Candidaturas, Pesquisa, Direito de Resposta, Condutas Vedadas, Recursos e Ações Eleitorais

Carga horária Total 100 horas: 60h PRESENCIAIS e 40h em EAD

Corpo Docente:

Alexandre Basílio Coura

Especialista em Direito e Processo Eleitoral, Especialista em Direito Digital e Compliance, Coordenador da Comissão para Sistema zação das Normas Eleitorais em matéria de Propaganda Eleitoral, Professor de Pós Graduação em Direito Eleitoral da Univali/TRE-SC e do Ins tuto para Desenvolvimento Democrá co - IDDE/BH, Analista Judiciário do TRE/RGS.

Cláudio Alberto Gusmão Cunha

Mestre em Direito Econômico, Mestre em Direito Cons tucional, Procurador da República, Ex-Procurador Regional Eleitoral do Estado da Bahia, Ex-Chefe do Ministério Público Eleitoral no Estado da Bahia, Professor da Escola Superior do Ministério Público da União, Atual Procurador Regional Eleitoral subs tuto do Estado da Bahia.

Ávio Mozar José Ferraz de Novaes

Especialista em Direito Processual Eleitoral e em Direito Processual Civil, Desembargador Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia - biênio 2019/2021, Diretor da Escola Judiciária do TRE/BA - biênio 2019/2021, Professor da Universidade Católica do Salvador, Atual Juiz Federal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, atuando na Seção Judiciária do Estado da Bahia

MATRÍCULAS ABERTAS

www.fundacem.org.br

fundacemssa@yahoo.com.br

Tel.: (71) 99395-8427

Tel.: 71 3244-8427 / 3244-6701

Financeiro: 71 99216-8688 / 99186-7431

APRESENTAÇÃO

"A Democracia, a República e a Federação são, respectivamente, regime político, formas de governo e de estado que impõem permanente aprimoramento do Direito Eleitoral, como instrumento imprescindível à manifestação da soberania popular, livre de vícios que atentem contra a verdade e a autenticidade do sistema representativo, viabilizando a participação direta e indireta do povo na tomada das decisões políticas."

PROF. DR. AUGUSTO ARAS.

A Fundação César Montes – FUNDACEM , oferece o novo **Curso de Condutas Vedadas ao Agentes Públicos na Eleição 2024,** que tem como objetivo principal capacitar profissionais da área jurídica, notadamente: Procuradores Municipais; Assessores Jurídicos, Vereadores, Assessores Parlamentares, Servidores da Administração Pública Municipal das Câmaras Municipais e Assembleia Legislativa, demais profissionais que atuem ou pretendam atuar na matéria eleitoral, de forma atualizada, no tocante a questões de ordem prática em relação aos temas mais relevantes, a saber:

Espécies de Propaganda Política, Propaganda Partidária, Propaganda Intrapartidária, Propaganda Eleitoral, Publicidade, Publicidade Institucional, Propaganda Eleitoral antecipada, regras da pré-campanha; Propaganda Eleitoral de Rua. Manifestações políticas por outdoor. Propaganda eleitoral em bens públicos e privados; Regras gerais da propaganda eleitoral, Poder de Polícia. Responsabilização subjetiva/objetiva sobre os ilícitos da propaganda, Crime de desobediência e astreintes; Poder de polícia na internet; Propaganda eleitoral na internet; Regras gerais, Resoluções do TSE , regras não previstas em lei, convenções partidárias, registro de candidatura, impugnação ao registro de candidatura, elegibilidade, inelegibilidade, recursos, pesquisa e direito de resposta, ações eleitorais e condutas vedadas.

Contém esse Curso, uma carga horária de 100 horas, sendo 60 horas presenciais e 40 horas em ensino à distância a se realizar durante 03 (três) meses, cujos créditos dessa carga horária serão aproveitados para a composição de um futuro **Curso de Especialização em Direito Eleitoral**, desde que o aluno tenha frequência mínima de 75%, bem como nota mínima de 7,0 (sete) nas disciplinas desse Curso.

A FUNDACEM conta com preciosa Coordenação Pedagógica e professores que através de seus valiosos conhecimentos, experiências e dedicação pelo interesse público estarão contribuindo em prol da capacitação dos profissionais que atuam no setor público.

Seja bem vindo!

César Montes
Presidente da FUNDACEM
Coordenador Geral do Curso
(71) 98805-4321

Processo: 19005e24 - Doc. 90 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 975c7cc2-078e-47b4-a144-0659e96bce22

CURSO DE CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS NA ELEIÇÃO DE 2024

Processo: 19005e24 - Doc. 90 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 975c7cc2-078e-47b4-a144-0659e96bce22

MÓDULO I – PROPAGANDA POLÍTICA, PODER DE POLÍCIA E MÍDIAS SOCIAIS. ELEIÇÕES 2024

1. Espécies de Propaganda Política:

1.1. Propaganda Partidária;

1.2. Propaganda Intrapartidária;

1.3. Propaganda Eleitoral;

2. Publicidade.

2.1. Publicidade Institucional.

3. Propaganda Eleitoral antecipada

3.1. Regras da pré-campanha.

4. Propaganda Eleitoral de Rua:

4.1. Manifestações políticas por outdoor;

4.2.Propaganda eleitoral em bens públicos;

4.3. Propaganda eleitoral em bens privados.

5. Regras gerais da propaganda eleitoral.

6. Poder de Polícia:

6.1. Responsabilização subjetiva/objetiva sobre os ilícitos da propaganda;

6.2. Crime de desobediência;

6.3. Astreintes.

7 Poder de polícia na internet.

8. Propaganda eleitoral na internet.

9. Regras gerais:

9.1. Resoluções do TSE;

9.2. Regras não previstas em lei.

MÓDULO II – AÇÕES ELEITORAIS

1. Tipos:

1.1. Ação de impugnação de registro de candidatura;

1.2. Ação de investigação judicial eleitoral;

1.3. Ação de impugnação de mandato eletivo;

1.4. Representações especiais;

1.5. Arrecadação;

1.6. Gastos de recursos em campanha;

1.7. Captação ilícita de sufrágio;

1.8. Condutas vedadas.

1.9. Pedido de direito de resposta.

2. Base legal:

2.1. Causa de pedir;

2.2. Legitimidade;

2.3. Competência;

2.4. Prazo;

Processo: 19005e24 - Doc. 90 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 975c7cc2-078e-47b4-a144-0659e96bce22

2.5. Técnicas e estratégias de elaboração de petição inicial;

2.6. Peças de defesa.

MÓDULO III – REGISTRO DE CANDIDATURA

1. Regras para a participação de partidos políticos e federações nas eleições;

2. Convenções partidárias:

2.1. Escolha de candidatas e candidatos (percentual mínimo por gênero);

2.2. Deliberação sobre a formação de coligações;

3. Pedido de registro:

3.1. Aspectos formais e materiais alusivos à registrabilidade;

3.2. Condições de elegibilidade;

3.3. Hipótese de inelegibilidade/incompatibilidade;

3.4. Impugnação ao registro de candidatura;

3.5. Notícia de inelegibilidade;

3.6. Processamento:

3.7. Prazos;

3.8. Documentação;

3.9. Fases;

3.10. Julgamento;

3.11. Recurso.

Processo: 19005e24 - Doc. 90 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 975c7cc2-078e-47b4-a144-0659e96bce22

CURSO DE CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS NA ELEIÇÃO DE 2024

HORÁRIO DAS AULAS: das 8:00 às 18:00 com intervalos para cafezinho e almoço. Vide datas das etapas com seus respectivos módulos.

INÍCIO DO CURSO: 24 de fevereiro de 2024.

FREQUÊNCIA: O aluno deverá ter frequência obrigatória mínima de 75%, no mínimo, das aulas presenciais e a distância e tiver obtido, nas disciplinas, nota igual ou superior a **7,0 (sete). Se, por ventura, o aluno assinar a frequência e não assistir a aula, terá sua presença anulada.**

AVALIAÇÃO: Serão realizadas atividades avaliativas obrigatórias, nas disciplinas do curso.

METODOLOGIA: Serão realizadas atividades obrigatórias utilizando metodologias ativas através de: Problematização, vivências, estudo em oficina, vídeos, leituras, exercícios, atividades dissertativas e indicação de bibliografia a fim de tratar de temas inovadores sobre a matéria. As atividades desenvolvidas nos módulos deverão ser obrigatoriamente realizadas.

INVESTIMENTO

O valor do curso é de **R$ 2.932,50 (dois mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)** por participante.

PROMOÇÃO ESPECIAL, COMEMORAÇÃO DE 20 (VINTE) ANOS DA FUNDACEM:

A Instituição ou pessoa física que fizer 5 (cinco) inscrições, terá uma sexta totalmente gratuita.

OBSERVAÇÕES:

1. Todos os contratos para esse curso, deverão estar devidamente assinados pelo gestor até o limite do 2º módulo;
2. Caso não seja apresentado o contrato assinado pelo gestor, até o início do 2º módulo, o ou os participantes desse contrato, ficarão automaticamente impedidos de assistir (em) o 2º módulo.

COMO REALIZAR A MATRÍCULA:

Entre no site da FUNDACEM, www.fundacem.org.br, acesse o **Curso de Condutas Vedadas aos agentes públicos na eleição de 2024**, clique em Matricule-se, preencha uma ficha que irá aparecer e clique em enviar, abaixo da ficha.

FORMAS DE PAGAMENTOS:

a) **Por PIX: 06150141000177** (CNPJ) Fundacem - Caixa Econômica Federal

b) **Por Cartão de Crédito**: 1x sem juros.

c) Diretamente na conta bancária em nome da FUNDACEM, **CNPJ: 06.150.141/0001-77 - Banco BRADESCO, Agência 3545-9, C/C nº 27292-2** com envio do comprovante do depósito por e-mail para a FUNDACEM fundacemssa@yahoo.com.br (Os depósitos bancários devem ser feitos com identificação do nome do inscrito.

d) A matrícula e pagamentos também poderão ser realizados diretamente na sede da FUNDACEM, no endereço: 2ª Travessa Gersino Coelho, 10 – Matatu, Brotas, Salvador – BA.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: Devem ser imediatamente encaminhados pelos alunos matriculados à FUNDACEM, cópia dos seguintes documentos: Identidade, CPF, diploma de graduação, histórico escolar da graduação e certidão de casamento (quando houver alteração de nome).

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO

NOVO ENDEREÇO

O Curso será realizado na **Rua da Salete, 50 - Barris (Faculdade Cairu), Salvador – BA**.

Obs: Mudanças que por motivos imperiosos ou administrativos venham a ocorrer, o aluno será informado imediatamente.

Processo: 19005e24 - Doc. 90 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 975c7cc2-078e-47b4-a144-0659e96bce22

www.fundacem.org.br
E-mail: fundacemssa@yahoo.com.br
fundacem@fundacem.org.br
2ª Travessa Gersino Coelho, 10 - Matatu | Brotas
CEP: 40.255-171 - Salvador - Bahia

Tel.: (71) 99395-8427
Tel.: (71) 3244-8427 / 3244-6701
Financeiro: (71) 99216-8688 / 9 9216-8688

20 ANOS
FUNDACEM
CAPACITAÇÃO COM EXCELÊNCIA SEMPRE!
FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES

60 instituições que apoiaram a FUNDACEM nesses 20 anos de capacitação:



Processo: 19005e24 - Doc. 90 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 975c7cc2-078e-47b4-a144-0659e96bce22



Alexandre Basílio Coura

Endereço para acessar este CV: http://lattes.cnpq.br/2594458185575130
ID Lattes: **2594458185575130**
Última atualização do currículo em 28/12/2021

Processo: 19005e24 - Doc. 90 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 975c7cc2-078e-47b4-a144-0659e96bce22

Alexandre Basílio Coura é Analista Judiciário, Área Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul. É membro da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político (ABRADEP). Coordenador do Grupo de Estudos para a Sistematização das Normas Eleitorais (SNE) I e II, a convite do Min. Luiz Edson Fachin. Relator do grupo de propaganda eleitoral para elaboração da Jornada de Enunciados do TSE. Colaborador convidado para escrever a minuta do novo Código Eleitoral, no que diz respeito a Propaganda Eleitoral na Internet, a convite da Deputada Federal. Dra. Margarete Coelho. Mestrando em Ciência Política pela Universidade de Lisboa. Pós-Graduado em Direito e Processo Eleitoral pelo Instituto Claretiano; Pós-Graduado em Direito Digital e Compliance pelo Instituto Damásio; Pós-graduado em gestão de riscos Cibersegurança. É Bacharel em Direito pelo Centro Universitário de João Pessoa; Graduado em Ciência Política pelo Centro Universitário Internacional de Curitiba; Graduando em Engenharia de Computação pela FMU-SP; Ex-chefe da Seção de Programas Institucionais da EJE-RS. Ex-Assessor dos membros do TRE-RS até agosto de 2019. Servidor do TRE-PB onde atuou como assessor Jurídico da Procuradoria Regional Eleitoral, do Gabinete do Juiz Federal Membro e da Vice-Presidência até 2016; Coordenador do Gabinete dos Juízes Auxiliares de Propaganda - Eleições 2014; Coordenador da Pós-Graduação em Direito Eleitoral do IMADEC. Professor em vários cursos de pós-graduação, a exemplo da UERJ, do Centro de Ensino Renato Saraiva, da PUC-RS, do IDDE, do FMP (Fundação do Ministério Público, da Univale/TRE-SC 2017/2018, da Faculdade Baiana de Direito ? Salvador 2016 e 2017. Professor de Direito Eleitoral da Academia de Polícia Militar da Paraíba até 2016; Professor convidado da Escola do Ministério Público Federal para capacitar todos os Procuradores Regionais Eleitorais do Brasil em matéria de propaganda eleitoral para as eleições de 2018. Palestrante convidado pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia para falar em evento internacional sobre Sistemas Eleitorais comparados, ladeando Jorge Miranda e Florin Grotz nos debates. Palestrante Convidado pela Assembleia Legislativa de Santa Catarina - 2015 ? Propaganda Eleitoral na Internet. Instrutor de Juízes e Servidores dos seguintes Tribunais Regionais Eleitorais do Brasil: Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, Ceará, Piauí, Pará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Paraíba, Alagoas, Bahia, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Roraima, Rondônia, Paraná, Acre e Tocantins, Palestrante convidado pela Universidade Federal do Mato Grosso (2017); Palestrante Convidado pela Escola Superior da Advocacia - Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Porto Alegre para falar sobre Inteligência Artificial e Democracia (2019); Palestrante Convidado pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Florianópolis (2017) para falar sobre propaganda eleitoral na internet; Palestrante Convidado da Escola de Magistratura da Paraíba (ESMA-PB -2014/2016); Instrutor e Palestrante da Escola Judiciária Eleitoral da Paraíba /EJE-PB entre 2007 e 2016, ministrando capacitações para todos os Magistrados e servidores eleitorais do Estado. Palestrante Convidado da Procuradoria-Geral de Justiça-PB (MPPB 2014). Coautor dos Livros: Reforma Política, Diálogos e Reflexões (2016). Editora Instituto Memória. Coautor do Livro Participação Política, Balanços e Perspectivas (2017), Editora Instituto Memória. Coautor do Livro Pesquisas de Intenção de voto: efeitos sobre o comportamento eleitoral e hipóteses de impugnação mediante representação. Editora Fórum, 2018. Coautor do Tratado de Direito Eleitoral, Teoria Funcionalista Sistêmica da Propaganda Eleitoral, 1ed. Belo Horizonte (2018). Chefiou a Missão Internacional que realizou as eleições presidenciais de Guiné-

Bissau, na África em 2009, a Convite da Organização das Nações Unidas - PNUD. **(Texto informado pelo autor)**

Processo: 19005e24 - Doc. 90 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 975c7cc2-078e-47b4-a144-0659e96bce22

Identificação

Nome

Alexandre Basílio Coura

Nome em citações bibliográficas

Basílio, Coura, Alexandre

Lattes iD

http://lattes.cnpq.br/2594458185575130

Endereço

Endereço Profissional

Justiça Eleitotoral, Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul.
Rua Duque de Caxias, 350
Centro
98170000 - Porto Alegre, RS - Brasil
Telefone: (051) 32721081
URL da Homepage: www.tre-pb.gov.br

Formação acadêmica/titulação

2020

Mestrado em andamento em Mestrado em Ciência Política.
Universidade de Lisboa, UL, Portugal.
Orientador: Dr. Meirinho.

2012 - 2013

Especialização em Pós Graduação em Direito Eleitoral. (Carga Horária: 390h).
Claretiano Centro Universitário, Claretiano/BAT, Brasil.
Título: Em andamento.
Orientador: Será atualizado.

2011 - 2011

Aperfeiçoamento em Aperfeiçoamento Profissional para Docência em EAD. (Carga Horária: 120h).
Instituto Brasileiro de Desenho Instrucional, IBDIN, Brasil.
Título: Aperfeiçoamento Profissional para Docência em EAD. Ano de finalização: 2011.
Orientador: Escola Técnica de Educação Profissional Integrada.

2020

Graduação em andamento em Engenharia de Controle e Automação.
Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas, FMU, Brasil.

2017 - 2020

Graduação em Ciência Política.
Centro Universitário Internacional, UNINTER, Brasil.

2014
interrompida

Graduação interrompida em 2018 em Ciência da Computação.
Universidade Federal da Paraíba, UFPB, Brasil.
Ano de interrupção: 2018

2005 - 2010

Graduação em Direito.
Centro Universitário de João Pessoa, UNIPÊ, Brasil.
Título: ANÁLISE DA LEI 11829/08 NO COMBATE À PORNOGRAFIA INFANTIL NA INTERNET.
Orientador: Sandra Simone V. Targino..

Formação Complementar

2012 - 2012

Congresso Regional de Escolas Eleitorais. (Carga horária: 17h).
Escola Judiciária Eleitoral -BA, EJE-BA, Brasil.

2012 - 2012

Direito Processual Civil aplicado ao Eleitoral. (Carga horária: 24h).
Escola Judiciária Eleitoral da Paraíba, EJE-PB, Brasil.

2011 - 2011

Curso de Formação para Tutores e Autores em Moodle. (Carga horária: 40h).
Conselho Nacional de Justiça, CNJ, Brasil.

2010 - 2011

Extensão universitária em PREPARAÇÃO PARA OS CONCURSOS DOS TRIBUNAIS ? ISOLA. (Carga horária: 30h).
Complexo de Ensino Renato Saraiva, CERS, Brasil.

2010 - 2011

Processo: 19005e24 - Doc. 90 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 975c7cc2-078e-47b4-a144-0659e96bce22

Extensão universitária em PREPARAÇÃO PARA OS CONCURSOS DOS TRIBUNAIS ? ISOLA. (Carga horária: 30h).
Complexo de Ensino Renato Saraiva, CERS, Brasil.

Processo: 19005e24 - Doc. 90 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 975c7cc2-078e-47b4-a144-0659e96bce22

Atuação Profissional

Curso de Formação de Oficiais da Paraíba, CFO-PB, Brasil.

Vínculo institucional

2012 - Atual

Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Contrato, Carga horária: 5

Outras informações

Professor de Direito Eleitoral do 3º ano do Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar Paraíbana

Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, TRE-PB, Brasil.

Vínculo institucional

2007 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Servidor Efetivo, Carga horária: 35

Outras informações

Atua como Assessor do Procurador da República (Procurador Regional Eleitoral), onde minuta pareceres sobre os mais variados assuntos acerca do Direito Eleitoral.

Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito.

Idiomas

Inglês

Compreende Razoavelmente, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Razoavelmente.

Alemão

Compreende Pouco, Fala Pouco, Lê Pouco, Escreve Pouco.

Francês

Compreende Pouco, Fala Pouco, Lê Pouco, Escreve Pouco.

Libras

Compreende Bem, Fala Razoavelmente.

Prêmios e títulos

2018

Voto de Aplausos pelos trabalhos realizados em prol da Justiça Eleitoral em 2018., Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul..

2014

Mérito pelos serviços prestados à frente do Gabinete de Propaganda Eleitoral., Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.

2014

Voto de Aplausos, Presidência do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.

2012

Mérito pelos Serviços Prestados nas Eleições, Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.

2009

Mérito por serviços prestados, PNUD-ONU. Chefe da missão que realizou as eleições antecipadas em Guiné-Bissau, Africa.

Produções

Produção bibliográfica

Apresentações de Trabalho

1.

Processo: 19005e24 - Doc. 90 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 975c7cc2-078e-47b4-a144-0659e96bce22

Basílio, Coura, Alexandre. VI Simpósio de Processo Civil. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

2.

Basílio, Coura, Alexandre. Curso 'Legado Jurídico das Eleições 2018 e a Preparação para os Próximos Pleitos'.. 2019. (Apresentação de Trabalho/Outra).

3.

Basílio, Coura, Alexandre. Sistemas Eleitorais Brasileiros: como a aritmética altera o destino do seu voto.. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

4.

Basílio, Coura, Alexandre. Sistemas Eleitorais Brasileiros: como a aritmética altera o destino do seu voto.. 2017. (Apresentação de Trabalho/Outra).

5.

Basílio, Coura, Alexandre. Reforma Eleitoral 2018 - Desafios e Perspectivas. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

6.

Basílio, Coura, Alexandre. Curso Reforma Eleitoral - Sistemas Eleitorais e Suas Possíveis Alterações. 2017. (Apresentação de Trabalho/Outra).

7.

Basílio, Coura, Alexandre. Curso Reforma Política e Sistemas Eleitorais: como a aritmética pode alterar o destino de seu voto. 2017. (Apresentação de Trabalho/Outra).

8.

Basílio, Coura, Alexandre. Propaganda Eleitoral com Ênfase em Propaganda na Internet. 2016. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

9.

Basílio, Coura, Alexandre. Educação para a CIDADANIA: o voto antes das urnas. 2016. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

10.

Basílio, Coura, Alexandre. Reforma Política e Sistemas Eleitorais. 2016. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

11.

Basílio, Coura, Alexandre. Reunião Extraordinária do CODEJE. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

12.

Basílio, Coura, Alexandre. O voto por trás da urna eletrônica: para onde foi meu voto depois que apertei o verde..

Processo: 19005e24 - Doc. 90 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 975c7cc2-078e-47b4-a144-0659e96bce22

2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

13.

Basílio, Coura, Alexandre. Democracia 2.0, Representatividade e Sistemas Eleitorais Brasileiros. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

14.

Basílio, Coura, Alexandre. Encontro de Promotores Eleitorais - Eleições 2014. 2014. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

15.

Basílio, Coura, Alexandre. Votei em Maria, elegi João: Uma nova visão acerca do sistema eleitoral brasileiro.. 2014. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

16.

Basílio, Coura, Alexandre. Curso de Propaganda Eleitoral e Poder de Polícia. 2014. (Apresentação de Trabalho/Outra).

17.

Basílio, Coura, Alexandre. Propaganda Eleitoral na Internet. 2014. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

18.

Basílio, Coura, Alexandre. Poder de Polícia. 2014. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

19.

Basílio, Coura, Alexandre. Poder de Polícia. 2014. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

20.

Basílio, Coura, Alexandre. Poder de Polícia. 2014. (Apresentação de Trabalho/Outra).

21.

Basílio, Coura, Alexandre. Crimes Eleitorais de 2014. 2014. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

22.

Basílio, Coura, Alexandre. Curso de Extensão em Direito e Processo Eleitoral. 2013. (Apresentação de Trabalho/Outra).

23.

Basílio, Coura, Alexandre. Curso de Direito e Processo Eleitoral. 2013. (Apresentação de Trabalho/Outra).

24.

Basílio, Coura, Alexandre; GOUVEIA, A. . Propaganda Eleitoral - Eleições 2012. 2012. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

Processo: 19005e24 - Doc. 90 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 975c7cc2-078e-47b4-a144-0659e96bce22

25.

Basílio, Coura, Alexandre. Sistemas Eleitorais - Vota em Maria e Elege João.. 2012. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

26.

Basílio, Coura, Alexandre. Curso de Atualização em Direito e Processo Eleitoral para os Juízes Eleitorais do Estado da Paraíba. 2012. (Apresentação de Trabalho/Outra).

27.

Basílio, Coura, Alexandre. Crimes Eleitorais e a Atuação do Policial Militar. 2012. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

28.

Basílio, Coura, Alexandre. Curso de Extensão em Direito e Processo Eleitoral. 2012. (Apresentação de Trabalho/Outra).

29.

Basílio, Coura, Alexandre. Sistema de Totalização das Eleições Presidenciais de Guiné-Bissau.. 2009. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

30.

Basílio, Coura, Alexandre. A internet - A revolução Digital. 2005. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

Outras produções bibliográficas

1.

Basílio, Coura, Alexandre. Autonomia partidária, comissões provisórias e as convenções para escolhas dos pré-candidatos. São Paulo: Jus Navigandi, 2012 (Artigo).

Produção técnica

Redes sociais, websites e blogs

1.

COURA, A. B.; **Basílio, Coura, Alexandre** . Fuxogramas e Mapas Mentais interativos. Sou Mais Direito.. 2010; Tema: Direito.. (Blog).

Demais tipos de produção técnica

1.

Basílio, Coura, Alexandre; COURA, A. B. . Propaganda Eleitoral: Legado jurídico das eleições 2018 e as expectativas para 2020. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

2.

Processo: 19005e24 - Doc. 90 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 975c7cc2-078e-47b4-a144-0659e96bce22

Basílio, Coura, Alexandre; COURA, A. B. . Reforma Política e Eleitoral 2018: Desafios e Aplicabilidade. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

3.

COURA, A. B.; **Basílio, Coura, Alexandre** . Propaganda Eleitoral em Tempos de Fake News, Robots e Redes Sociais. 2018. .

4.

Basílio, Coura, Alexandre. Reforma Eleitoral 2018: Desafios e Perspectivas. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

5.

Basílio, Coura, Alexandre; GOUVEIA, A. . Curso de Extensão em Direito Eleitoral. 2012. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

6.

Basílio, Coura, Alexandre. Sistemas Eleitorais brasileiros - Você vota em Maria e elege João.. 2012. .

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1.

Introdução à Lei Brasileira de Proteção de Dados Pessoais. 2020. (Outra).

2.

Apresentações de impacto. 2019. (Outra).

3.

Crimes Eleitorais e Conexos. 2019. (Seminário).

4.

Curso Formação de Formadores - FOFO/EJEF - Nível 1 - Módulo I.Curso Formação de Formadores - FOFO/EJEF - Nível 1 - Módulo I. 2019. (Outra).

5.

Debates Eleitorais: O STF, a guarda da Constituição e a Democracia. 2019. (Outra).

6.

Descomplicando Campanhas Políticas na Internet. 2019. (Encontro).

7.

Processo: 19005e24 - Doc. 90 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 975c7cc2-078e-47b4-a144-0659e96bce22

Diálogos para a Construção da Sistematização das Normas Eleitorais.Diálogos para a Construção da Sistematização das Normas Eleitorais. 2019. (Outra).

8.

Direito Constitucional Eleitoral.Direito Constitucional Eleitoral. 2019. (Outra).

9.

Engenharia Política e Reformal Eleitoral: Limites e Aporias.Engenharia Política e Reformal Eleitoral: Limites e Aporias. 2019. (Seminário).

10.

I Colóquio Internacional de Direito Político e Eleitoral. I Colóquio Internacional de Direito Político e Eleitoral. 2019. (Congresso).

11.

Os Sistemas Eleitorais No Debate Da Reforma Política.Os Sistemas Eleitorais No Debate Da Reforma Política. 2019. (Oficina).

12.

I Simpósio Internacional de Direito Eleitoral e Político: desafios para o exercício da democracia nas cidades e no mundo.. 2017. (Simpósio).

13.

XII Semana Jurídica da Faculdade Vale do Gorutuba - FAVAG."Reforma Política na Prática: como a aritmética altera o destino do seu voto".. 2017. (Outra).

14.

Curso de Indexação de Acórdãos e Resoluções. 2015. (Outra).

15.

Oficinas de Formação de Formadores em Sistema Eleitoral.Sistemas Eleitorais. 2015. (Oficina).

16.

5° Fórum de Educação a Distância do Poder Judiciário. 2013. (Outra).

17.

Curso de Capacitação e Treinamento no Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro. 2013. (Outra).

18.

Leitura, Redação e Argumentação. 2013. (Outra).

19.

V Curso de Atualização em Direito e Processo Eleitoral - Ações Judiciais Eleitorais. 2013. (Outra).

Processo: 19005e24 - Doc. 90 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 975c7cc2-078e-47b4-a144-0659e96bce22

20.

4º Fórum de Educação a Distância do Poder Judiciário. 2012. (Outra).

21.

Desenvolvimento Gerencial/Metodologia Coaching. 2012. (Outra).

22.

Propaganda Eleitoral de Rua e Mídia nas Eleições 2012. 2012. (Outra).

23.

Resoluções do TSE para Eleições 2012. 2012. (Outra).

24.

3° Congresso Regional das Escolas Judiciárias Eleitorais. 2011. (Congresso).

25.

"Reforma Política - Lei 12.034/09 - Abordagem consolidada e substancial sobre suas principais inovações legais e jurisprudenciais"."Reforma Política - Lei 12.034/09 - Abordagem consolidada e substancial sobre suas principais inovações legais e jurisprudenciais".. 2010. (Outra).

26.

Curso de ITIL V3 Foundation.Curso de ITIL V3 Foundation. 2010. (Outra).

27.

O Novo Código de Processo Civil.O Novo Código de Processo Civil. 2010. (Outra).

28.

Treinamento para Formação de Instrutores. 2010. (Outra).

29.

Curso BrOffice. 2009. (Outra).

30.

Palestra Programa Eleições 2010.Palestra Programa Eleições 2010. 2009. (Outra).

31.

Curso para Formação de Instrutores. 2008. (Outra).

Processo: 19005e24 - Doc. 90 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 975c7cc2-078e-47b4-a144-0659e96bce22

Cursos de curta duração ministrados

1.

Basílio, Coura, Alexandre. Sistemas Eleitorais brasileiros - Você vota em Maria e elege João.. 2012. .

Redes sociais, websites e blogs

1.

COURA, A. B.; **Basílio, Coura, Alexandre** . Fuxogramas e Mapas Mentais interativos. Sou Mais Direito.. 2010; Tema: Direito.. (Blog).

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 14/03/2024 às 9:35:31

Processo: 19005e24 - Doc. 90 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 975c7cc2-078e-47b4-a144-0659e96bce22